



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.766, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos financeiros à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), objetivando atender despesas com a Construção de Centro de Convivência de Idosos.

§ 1º - A concessão do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2º - A aplicação dos recursos e a utilização do Centro de Convivência, deverão obedecer ao disposto nesta Lei, na Lei nº 3.760, de 25 de agosto de 2004 e no Convênio anexo, este, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida através da Dotação Orçamentária, a seguir especificada, ficando autorizada a suplementação de **RS 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para complementação do recurso orçamentário:

**09 – SECRETARIA MUN.DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**01 – UNDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL**

**084210262.029 – Auxílio à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, para  
Construção de Centro de Convivência**

**4450.42.00.00.00 – Auxílios**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.766, de 15.09.2004)

**Art. 3º** - A suplementação autorizada no Artigo anterior será compensada com a redução de igual valor da Reserva de Contingência, constante da Lei de Orçamento Anual.

**Art.4º** - Fica ratificado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004, dentro da Política Municipal de Apoio ao Idoso, o objetivo expresso no Plano Plurianual:

“9.12 - ....

(...) *Apoiar e Viabilizar a construção do Centro de Convivência do Idoso.*”

**Art. 5º** - A aplicação dos recursos ora concedido terá o acompanhamento técnico da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE SETEMBRO DE 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO Nº 048/2004**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 053.747.740-34, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 91.565.309/0001-84, com sede na Av. Maurício Cardoso, s/nº, Subsolo do Viaduto Ruben Berta, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARLENE DETONI, inscrita no CPF sob nº 253.770.270-00, amparados na Lei Municipal nº 3.766, de 15 de setembro de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, visando atender despesas com a construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

- a)** repassar recursos financeiros para a referida Associação, no valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete à instituição aplicar devidamente os recursos repassados, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado, e prestar contas, na forma da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA QUARTA:**

O município se reserva o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do CONVÊNIO.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data do repasse da verba.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 15 DE SETEMBRO DE 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 053.747.740-34

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**  
MARLENE DETONI - Presidente  
CPF nº 253.770.270-00

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**